

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data da Elaboração: 12/11/2025

Secretaria Requisitante: Secretária de Saúde e Bem-Estar
Servidora Responsável: Gisele de Cássia Moreira Carvalho

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à Emenda Impositiva nº 12/2024, vinculada ao Projeto de Lei nº 82/2024, apresentada pelo Vereador Sr. Miguel Guedes de Carvalho. A mencionada emenda, com dotação orçamentária de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destina-se especificamente à realização de exames de ultrassom, alocada na categoria econômica 3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ressalta-se que a execução desta emenda trará significativa contribuição para a rede municipal de saúde, ampliando a oferta de exames e otimizando o atendimento à população. Essa iniciativa beneficiará diretamente os usuários que necessitam desse tipo de procedimento, reduzindo a demanda reprimida e fortalecendo a capacidade de diagnóstico da rede pública.

A Secretaria de Saúde e Bem-Estar reforça que a destinação dos recursos permitirá à Administração Pública assegurar um serviço de saúde mais eficiente, acessível e de qualidade para a população de Pilar do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessário que os exames abordem:

Diagnóstico precoce e prevenção - permite intervenções e tratamentos mais eficazes. No contexto do SUS, isso é especialmente importante, pois contribui para a prevenção de complicações e redução dos custos associados ao tratamento de doenças em estágios avançados;

Baixo custo - Em comparação a outras modalidades de imagem, como a ressonância magnética e a tomografia computadorizada, a ultrassonografia é geralmente mais acessível e tem menor custo, o que a torna uma opção viável para o SUS. Isso é crucial para atender a uma grande população com recursos financeiros limitados.

Avaliação de órgãos internos - a ultrassonografia é eficaz na visualização de órgãos internos, como o fígado, os rins, o coração e o sistema vascular. Isso possibilita o diagnóstico de doenças hepáticas, renais, cardíacas e vasculares, permitindo um tratamento mais adequado e oportuno.

Procedimentos guiados por imagem - a ultrassonografia é frequentemente utilizada como guia para procedimentos invasivos, como biópsias e drenagem de líquidos, aumentando a precisão e reduzindo os riscos associados a esses procedimentos.

3.2 A contratada deverá apresentar a habilitação jurídica para demonstrar a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações perante a administração pública. Deve demonstrar se está legalmente constituída.

3.3 A empresa deverá apresentar sua habilitação técnica para a execução dos serviços, bem como registro no CRM e cadastro no CNES. Deverá contar, no mínimo, com um médico responsável técnico ativo no referido conselho. Além disso, deverá apresentar alvará de funcionamento, alvará sanitário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e, quando aplicável, licença ambiental.

3.4 A empresa deverá ter uma infraestrutura adequada para a realização dos exames, bem como equipamentos obedecendo as normas da ANVISA com controle de qualidade periódico e sistema de arquivamento, sendo realizados na cidade de Pilar do Sul e em consultório próprio.

3.5 A empresa deverá dispor uma equipe treinada que utilize adequadamente seus EPIs e mantenha segura a saúde dos pacientes e de seus funcionários para a execução do serviço.

3.6 A contratada deverá apresentar suas habilitações Fiscais, Sociais e Trabalhistas com seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7 Capacidade ágil para resolução de problemas e habilidade de adaptação para atender as necessidades do município de Pilar do Sul.

3.8 A empresa deve se alinhar com o cronograma e necessidades eventuais fornecidas pela Secretaria de Saúde para realizar as marcações de exames, assim auxiliando o planejamento técnico e logístico da administração.

3.9 Caso a empresa contratada, por motivos extraordinários, não consiga realizar a execução dos exames, deverá comunicar à Secretaria de Saúde e Bem-Estar, **com a maior brevidade possível**, os motivos que impediram a prestação do serviço. Deverá, ainda, proceder ao reajuste do cronograma em conjunto com a Administração, não eximindo sua responsabilidade pela execução integral do serviço contratado.

3.10 O Laudo dos exames deverão ser entregues em até 72 horas, salvo exames de urgência previamente definidos pela Secretaria.

3.11 É de Suma importância de no mínimo a contratada garantir condições adequadas de atendimento durante todo o processo para o paciente, garantindo acessibilidade e acolhimento

3.12 A empresa deverá disponibilizar médico ultrassonografista que comprove: diploma devidamente registrado de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência Médica na especialidade correspondente, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB); além de possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo, conforme exigido para a execução do objeto contratado.

3.13 No mínimo deverão apresentar os diagnósticos em um papel fotográfico de alta qualidade, alta densidade e gramatura adequada, se possível em acabamento glossy ou fosco.

4. ESTIMA DAS QUANTIDADES



As estimativas de quantidades para a contratação foram fundamentadas em levantamentos para atender a presente demanda sob a administração da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
1	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
2	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
3	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
4	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de rins e vias urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
5	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de mama com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
6	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia obstétrica com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	100
7	Exame Ultrassonográfico – realização de ultrassonografia obstétrica Morfológico com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico	Unidade	70
8	Exame Ultrassonográfico – realização de ultrassonografia obstétrica com Doppler e fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Unidade	70

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços a serem contratados consistem na realização de exames de ultrassonografia, cuja execução segue padrões técnicos amplamente reconhecidos, com especificações claras, consolidadas e comumente ofertadas por empresas especializadas do setor de diagnóstico por imagem.



Por tratar-se de serviços comuns de saúde, com características padronizadas, método de execução uniforme e disponibilidade ampla no mercado, sua definição técnica é objetiva, o que permite a adequada descrição no instrumento convocatório e a plena competição entre os fornecedores.

Além disso, os quantitativos necessários foram previamente definidos e dimensionados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a utilização integral da Emenda Impositiva nº 12/2024, garantindo que 100% dos recursos sejam aplicados em exames previamente especificados, sem margem para flutuação de demanda.

Diante dessas características, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica

A utilização do Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021 mostra-se plenamente adequada e vantajosa para a contratação dos serviços de ultrassonografia previstos nesta demanda.

Os exames enquadram-se como serviços comuns, com padrões de qualidade, técnica e execução amplamente difundidos no mercado, permitindo especificação objetiva por parte da Administração. Além disso, os quantitativos estão previamente definidos, considerando a necessidade da Secretaria e a obrigatoriedade de execução integral dos exames contemplados pela Emenda Impositiva nº 12/2024.

Esse cenário torna o pregão eletrônico a modalidade mais eficiente, pois:

- Assegura competição ampla e igualdade entre fornecedores;
- Permite obtenção de melhores preços e condições por meio da disputa aberta;
- Viabiliza a contratação direta de serviços específicos e quantitativos fixos;
- Garante uso integral dos recursos da emenda, sem risco de ociosidade ou remanejamento;
- Proporciona maior rapidez processual, atendendo ao interesse público com eficiência administrativa.

Assim, a modalidade Pregão Eletrônico é a solução mais adequada, considerando a natureza comum dos serviços, a disponibilidade de empresas no mercado e a necessidade de execução integral e direcionada dos recursos parlamentares.

Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP) na Modalidade Pregão Eletrônico

A utilização do Sistema de Registro de Preços, embora vantajosa em casos de demanda variável, não se mostra ideal para o presente objeto. Isso porque:

- O SRP não garante a utilização integral dos quantitativos, uma vez que não obriga o consumo total do item registrado;
- Poderia comprometer a execução completa da Emenda Impositiva nº 12/2024, cujo uso de 100% do valor é obrigatório;
- É destinado a contratações futuras e sob demanda, enquanto o presente processo requer quantitativo fechado e previamente definido;
- Não oferece benefício operacional relevante, já que o consumo será integral, planejado e contínuo.

Assim, embora o SRP represente uma solução eficiente em muitos cenários, não é o modelo mais apropriado para esta contratação específica, cujo objetivo é a execução completa, mensurável e integral dos exames previstos com recursos vinculados.

Diante da natureza comum e padronizada dos serviços de ultrassonografia, da ampla oferta de empresas qualificadas no mercado, da existência de quantitativos previamente definidos e da obrigatoriedade de utilização integral dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 12/2024, conclui-se que a modalidade mais adequada, vantajosa e tecnicamente justificada para a contratação é o Pregão

Eletrônico, na forma de licitação comum, conforme a Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura competitividade, transparência, economicidade e eficiência, garantindo a execução integral dos exames previstos e o pleno atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Emenda Impositiva nº 12/2024 e embasada pela pesquisa de preços e cotações realizadas pelo setor competente, fica atribuída a dotação orçamentária no valor total de R\$ 75.375,30 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) para a presente contratação. Vale ressaltar que o procedimento de contratação direta está em conformidade com as diretrizes e os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as análises técnicas, administrativas e legais apresentadas, conclui-se que a modalidade de Pregão Eletrônico, constitui a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia destinados ao atendimento da Emenda Impositiva nº 12/2024.

A utilização dessa modalidade revela-se tecnicamente apropriada e administrativamente vantajosa, uma vez que os serviços são padronizados, amplamente ofertados no mercado e possuem quantitativos previamente definidos, permitindo que a Administração planeje a execução integral dos exames previstos, assegurando a aplicação total dos recursos destinados pela emenda parlamentar. Além disso, o Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, transparência e igualdade entre os licitantes, possibilitando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e vantajosidade.

Destaca-se, ainda, que a adoção dessa modalidade fortalece o planejamento e a governança das contratações públicas, assegurando execução contínua, previsível e aderente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem riscos de subutilização dos recursos. Assim, recomenda-se a realização do certame por meio de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se do modelo que melhor concilia eficiência administrativa, rigor técnico, plena utilização da emenda parlamentar e atendimento ao interesse público.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não adoção do parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consistente na prestação de serviços de exames de ultrassonografia exige execução integrada, contínua e tecnicamente uniforme. Embora se trate de processo estruturado em lote único, o fracionamento da solução poderia comprometer a eficiência lógica e administrativa necessária à organização das agendas, à padronização dos laudos, à gestão do fluxo de pacientes e ao acompanhamento sistemático dos resultados.

Além disso, o parcelamento acarretaria riscos de divergência entre métodos, prazos e padrões técnicos, complexificando indevidamente o objeto e prejudicando a coerência e a rastreabilidade dos serviços prestados.

A manutenção do objeto em sua integralidade proporciona maior racionalidade, simplifica a gestão contratual, assegura uniformidade na execução dos exames e favorece o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal diretriz está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por lote único quando o parcelamento não representar vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração.

Assim, opta-se pela contratação integral, garantindo eficiência administrativa, padronização do serviço e plena execução dos exames vinculados à Emenda Impositiva nº 12/2024.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização mensal de ultrassonografias pela Secretaria de Saúde visa proporcionar à população exames essenciais para o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças, permitindo intervenções e tratamentos mais eficazes, contribuindo para evitar complicações e reduzir os custos associados ao tratamento de enfermidades em estágios avançados. Além disso, a ultrassonografia apresenta custo significativamente menor em comparação a outras modalidades de imagem, como ressonância magnética e tomografia computadorizada, o que a torna uma opção viável e acessível.

O método também é amplamente utilizado como guia para procedimentos invasivos, como biópsias e drenagens de líquidos, aumentando a precisão e diminuindo os riscos inerentes a esses procedimentos. Por fim, os exames pretendidos permitirão uma avaliação detalhada de órgãos internos, como fígado, rins, coração e sistema vascular, possibilitando o diagnóstico de doenças hepáticas, renais, cardíacas e vasculares, garantindo tratamentos mais adequados e oportunos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será designado como gestor do contrato a servidora Sra. Gisele de Cássia Moreira Carvalho. Como fiscal do contrato, será responsável a servidora Sra. Carolina Vieira Mendes da Silva. Verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É válido ressaltar que a empresa deverá respeitar integralmente as normas ambientais vigentes, adotando procedimentos e protocolos adequados para a geração, manuseio e descarte de resíduos, garantindo segurança, conformidade legal e prevenção de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/ contratação do objeto com base neste ETP, consoantes disposições legais vigentes.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Gisele de Cássia Moreira Carvalho / 198.180.708-01

Secretaria de Saúde e Bem-Estar



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
072DADE193754EFDAD88C6B6FF89113E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/072DADE193754EFDAD88C6B6FF89113E>